



CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

Decreto Lei nº 2.907/09

RESOLUÇÃO N.º 06 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a realização do Fórum de Eleição para escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência/CMPD e divulgar a relação dos Conselheiros (Titulares e Suplentes) eleitos para compor a gestão do Biênio 2025/2026 e dá outras providências.

CONSIDERANDO O CMPD – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal N.º. 2.907 de 08/09/2009, de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil;

CONSIDERANDO O Fórum de eleição realizado no último dia 22 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO Os dispositivos Legais contidos Artigo 15, Artigo 18 e Artigo 19 do Regimento Interno do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a relação dos representantes eleitos pela Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência/CMPD.



CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

Decreto Lei nº 2.907/09

SEGMENTO: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

| OSC | CONDIÇÃO | REPRESENTANTES | VÍNCULO |
|--|-------------|---------------------------------------|----------|
| O.S BRASIL MELHOR | Conselheira | Deisiele Dias da Cruz Nascimento | Titular |
| | Conselheira | Patrícia Freitas Batista | Suplente |
| MARIA MAIA | Conselheira | Marineide Wanderley da Silva Souza | Titular |
| | Conselheira | Regiane Silva Santos Veloso | Suplente |
| LÉA ROSENBERG | Conselheira | Keila Maria Alves Silva | Titular |
| | Conselheiro | David da Silva Santana | Suplente |
| CISNE | Conselheira | Sandra Lemes | Titular |
| | Conselheiro | Marcos Aquino | Suplente |
| REPRESENTANTES MOVIMENTOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | | |
| MOVIMENTOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | | VACÂNCIA | |
| | | VACÂNCIA | |
| | | VACÂNCIA | |
| | | VACÂNCIA | |
| REPRESENTANTES PAIS OU RESPONSÁVEIS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | | | |
| REPRESENTANTES PAIS OU RESPONSÁVEIS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | | VACÂNCIA | |
| | | VACÂNCIA | |

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuíba.sp.gov.br, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 29 de novembro de 2024


Keila Maria Alves Silva
Presidente do CMPD